

(Redação do Anexo dada pelo Decreto Nº 1670-R DE 12/05/2006):

ANEXO VI

(A que se refere o art. 182 do RICMS/ES)

MARGENS DE VALOR AGREGADO, INCLUSIVE LUCRO, E PRAZOS PARA RECOLHIMENTO DO ICMS, RELATIVOS ÀS OPERAÇÕES COM COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO, SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

P R O D U T O S	MARGEM DE VALOR AGREGADO, INCLUSIVE LUCRO			PRAZO DE RECOLHIMENTO
	PRODUTOR	IMPORTADOR	DISTRIBUI-DOR	
I – Derivados ou não de petróleo – Operações internas				10
1 Gasolina automotiva				
a) operação normal	143,33%	143,33%	85,41%	
b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor da CIDE.	237,78%	237,78%	152,71%	
c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP e à COFINS.	229,38%	229,38%	146,82%	
d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP, da COFINS e da CIDE.	429,96%	429,96%	282,38%	
2 Gasolina de aviação	30,00%			
3 Álcool anidro				
a) operação normal			28,62%	
b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor da CIDE.			152,71%	
c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP e à COFINS.			146,82%	
d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP, da COFINS e da CIDE.			282,38%	
4 Álcool hidratado				
a) operação normal	33,92%		48,14%	
b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o para PIS/PASEP e à COFINS.			61,38%	
5 Óleo diesel				
a) operação normal	45,86%	45,86%		
b) operação sem computar no	55,54%	55,54%		

	respectivo preço o valor da CIDE.			
	c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP e à COFINS.	67,96%	67,96%	
	d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP, da COFINS e da CIDE.	80,93%	80,93%	
6	Lubrificante (Redação do item dada pelo Decreto Nº 3294-R DE 30/04/2013).	61,31	61,31	61,31
Nota LegisWeb: Redação Anterior: 6 / Lubrificante / 30,00%				
7	Gás liquefeito de petróleo			
	a) operação normal	116,07%	116,07%	
	b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor da CIDE.	116,07%	116,07%	
	c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP e à COFINS.	167,68%	167,68%	
	d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP, da COFINS e da CIDE.	167,68%	167,68%	
8	Querosene para aviação			
	a) operação normal	30,00%	16,93%	
	b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor da CIDE.		16,93%	
	c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP e à COFINS.		24,72%	
	d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP, da COFINS e da CIDE.		24,72%	
9	Querosene outros tipos	30,00%		
10	Gás natural veicular	151,58%		43,75%
11	Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleo bruto) e preparações não especificadas nem compreendidas em outras posições, contendo, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os	30%	30%	30%

	desperdícios, 2710.19.9. (Item acrescentado pelo Decreto Nº 2153-R DE 03/11/2008).				
12	Derivados de ácidos graxos (gordos) industriais; preparações contendo alcoóis graxos (gordos) ou ácidos carboxílicos ou derivados destes produtos (biodiesel), 3824.90.29 (Item acrescentado pelo Decreto Nº 2153-R DE 03/11/2008).	30%	30%	30%	
13	Preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, 3403. (Item acrescentado pelo Decreto Nº 2153-R DE 03/11/2008).	30%	30%	30%	
14	Preparações antidetonantes, inibidores de oxidação, aditivos peptizantes, beneficiadores de viscosidade, aditivos anticorrosivos e outros aditivos preparados, para óleos minerais (incluída a gasolina) ou para outros líquidos utilizados para os mesmos fins que os óleos minerais, 3811. (Item acrescentado pelo Decreto Nº 2153-R DE 03/11/2008).	30%	30%	30%	
15	Líquidos para freios (travões) hidráulicos e outros líquidos preparados para transmissões hidráulicas, não contendo óleos de petróleo nem de minerais betuminosos, ou contendo-os em proporção inferior a 70%, em peso, 3819.00.00 (Item acrescentado pelo Decreto Nº 2153-R DE 03/11/2008).	30%	30%	30%	
16	Aguarrás mineral (White spirit), 2710.11.30 (Item acrescentado pelo Decreto Nº 2153-R DE 03/11/2008).	30%	30%	30%	
II – Derivados ou não de petróleo – Operações Interestaduais					
1	Gasolina automotiva				
	a) operação normal	233,33%	233,33%	153,99%	
	b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor da CIDE.	362,71%	362,71%	246,18%	
	c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das	351,20%	351,20%	238,11%	

	contribuições para o PIS/PASEP e à COFINS.				
	d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP, da COFINS e da CIDE.		625,97%	625,97%	423,81%
2	Gasolina de aviação (Redação do item dada pelo Decreto Nº 2083-R DE 27/06/2008).		78,08%		
Nota LegisWeb: Redação Anterior: 2 / Gasolina de aviação / 73,33%					
3	Álcool anidro				
	a) operação normal				71,49%
	b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor da CIDE.				246,18%
	c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP e à COFINS.				238,11%
	d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP, da COFINS e da CIDE.				423,81%
(Redação do item dada pelo Decreto Nº 2083-R DE 27/06/2008):					
4	Álcool hidratado				
	a) operação normal	Alíquota 12%	78,08%		
		Alíquota 7%	78,08%		
Nota LegisWeb: Redação Anterior: 4 / Álcool hidratado					
	a) operação normal	Alíquota 12%	73,33%		78,58%
		Alíquota 7%	73,33%		88,73%
	b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o para PIS/PASEP e à COFINS.	Alíquota 12%			101,18%
		Alíquota 7%			112,61%
5	Óleo diesel				
	a) operação normal		65,75%	65,75%	
	b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor da CIDE.		76,75%	76,75%	
	c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP e à COFINS.		90,87%	90,87%	
	d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP, da COFINS e da CIDE.		105,60%	105,60%	
	Nova redaçãodada ao Item 6 pelo				

	Decreto n.º 3.294-R, de 30.04.13, efeitos a partir de 01.05.13:				
(Redação do item dada pelo Decreto Nº 3294-R DE 30/04/2013):					
6	Lubrificante				
	a) derivado de petróleo	94,35	94,35	94,35	
	b) não derivado de petróleo				
	b.1) alíquota 4%	86,58	86,58	86,58	
	b.2) alíquota 7%	80,74		80,74	
	b.3) alíquota 12%	71,03		71,03	
Nota LegisWeb: Redação Anterior: 6 / Lubrificante (Redação do item dada pelo Decreto Nº 2083-R DE 27/06/2008). / 56,63%					
Nota LegisWeb: Redação Anterior: 6 / Lubrificante / %					
7	Gás liquefeito de petróleo				
	a) operação normal	160,32%	160,32%		
	b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor da CIDE.	160,32%	160,32%		
	c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP e à COFINS.	222,51%	222,51%		
	d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP, da COFINS e da CIDE.	222,51%	222,51%		
8	Querosene para aviação				
	a) operação normal	73,33%	55,91%		
	b) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor da CIDE.		55,91%		
	c) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP e à COFINS.		66,30%		
	d) operação praticada sem computar no respectivo preço o valor das contribuições para o PIS/PASEP, da COFINS e da CIDE.		66,30%		
9	Querosene outros tipos	56,63%			
10	Gás natural	56,63%		%	
Item 11 incluído pelo Decreto n.º 2.153-R, de 03.11.08, efeitos a partir de 04.11.08:					
11	Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleo bruto) e preparações não especificadas nem compreendidas em outras posições, contendo, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os desperdícios, 2710.19.9	30%	30%	30%	10
12	Derivados de ácidos graxos (gordos)	30%	30%	30%	

	industriais; preparações contendo alcoóis graxos (gordos) ou ácidos carboxílicos ou derivados destes produtos (biodiesel), 3824.90.29 (Item acrescentado pelo Decreto Nº 2153-R DE 03/11/2008).				
13	Preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, 3403. (Item acrescentado pelo Decreto Nº 2153-R DE 03/11/2008).	30%	30%	30%	
14	Preparações antidetonantes, inibidores de oxidação, aditivos peptizantes, beneficiadores de viscosidade, aditivos anticorrosivos e outros aditivos preparados, para óleos minerais (incluída a gasolina) ou para outros líquidos utilizados para os mesmos fins que os óleos minerais, 3811. (Item acrescentado pelo Decreto Nº 2153-R DE 03/11/2008).	30%	30%	30%	
15	Líquidos para freios (travões) hidráulicos e outros líquidos preparados para transmissões hidráulicas, não contendo óleos de petróleo nem de minerais betuminosos, ou contendo-os em proporção inferior a 70%, em peso, 3819.00.00 (Item acrescentado pelo Decreto Nº 2153-R DE 03/11/2008).	30%	30%	30%	
16	Aguarrás mineral (“White spirit”), 2710.11.30 (Item acrescentado pelo Decreto Nº 2153-R DE 03/11/2008).	30%	30%	30%	